MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO GERAL DE POS-GRADUACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Bloco BQ
Telefone: 2101-1048

EDITAL Nº 06/2022/2022

Processo nº 23096.007344/2022-47

EDITAL PRPG N° 06/2022

Seleção para:					
( )	Doutorado	(x)	Mestrado Acadêmico	( )	Mestrado Profissional

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com base na Resolução N° 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa Nº 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, na Resolução Nº 02 de 2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Exploração Petrolífera e Mineral, em reunião ordinária de 18 de março de 2022, torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de candidatos para mestrado do Programa de Pós-Graduação em Exploração Petrolífera de Mineral (PPGEPM)/Centro de Tecnologia e Recursos Naturais (CTRN)/Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ocorrerá dia 02 a 03 de maio de 2022, com divulgação das notas em das 3 etapas no dia 05 de maio de 2022 e resultado final previsto para até 13 de maio de 2022, com homologação pelo Colegiado do Programa no dia 17 de maio de 2022. Divulgadas as notas das etapas dos processos seletivos, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Exploração Petrolífera e Mineral.

1.2 O período de matrícula será de 18 a 19 de maio de 2022 e o início das aulas está previsto para o dia 23 de maio de 2022.

1.3 Eventual impugnação quanto às normas ou impedimentos dos membros da comissão de seleção do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.

1.3.1 Frente ao período de isolamento social, restrição de movimentação e suspensão das atividades presenciais da UFCG, as impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico (ppgepm@ufcg.edu.br).

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

1.3.3. Os pedidos de impugnação infundados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e não caberá recurso administrativo da decisão sobre a impugnação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

As vagas oferecidas mediante este edital estão distribuídas de acordo com a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa do Programa:
Exploração Petrolífera e Exploração Mineral. Os temas de projetos disponíveis estão no Anexo II.

3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Estão habilitados à inscrição os candidatos que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e que sejam portadores de diploma de curso de nível superior (ou certificado de conclusão) ou que estejam aptos a obtê-lo até 19 de maio de 2022, de acordo com o calendário do PPGEPM (Anexo III).

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (INALTERÁVEL ATÉ O ITEM VI)

No ato de peticionamento de inscrição, via SEI, deverão ser anexados os seguintes documentos:

i) formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido;
ii) cópia do diploma universitário de curso pleno de graduação em Engenharia do Petróleo ou Engenharia de Minas ou Geologia ou áreas afins com o PPGEPM; ou certificado de conclusão datado e assinado pela coordenação de curso da instituição, em caráter provisório; ou documento datado e assinado pela coordenação de curso da IES de que o candidato seja aluno regularmente matriculado em curso pleno de graduação com previsão de término;
iii) cópia do histórico escolar de curso superior;
iv) Currículo Lattes atualizado e com cópia da documentação comprobatória; sendo pontuada a produção nos últimos 5 anos, ou seja, de 2017 até o presente;
v) cópias da carteira de identidade e do CPF ou da CNH com essas informações;
vi) cópia do passaporte para estrangeiros;
vii) comprovante de aptidão para concorrência restrita (Anexo V) para aqueles/as que optarem por tal concorrência;
viii) projeto de pesquisa, com seguinte formato: fonte tipo Arial, tamanho 12; espaçamento entrelinhas 1,5; margens direita, superior e inferior 2,5, margem esquerda 3,0; com no máximo 12 (doze) páginas, exceto: capa, cronograma e referências; as páginas devem ser numeradas a partir da Introdução. Deve ser seguido este roteiro: capa (constando nome do candidato, título do projeto, orientador); introdução (constando a caracterização do problema, justificativa e objetivos); materiais e métodos; resultados esperados; cronograma de execução detalhado; referências.

§ 1º As informações preenchidas no formulário de inscrição e a documentação entregue no ato de inscrição serão conferidas pelo servidor que receber a inscrição, que será deferida ou indeferida pela comissão de seleção.
§ 2º As informações preenchidas no formulário de inscrição e a documentação entregue no ato de inscrição serão conferidas pelo secretário do PPGEPM, que será deferida ou indeferida pela comissão de seleção.

4.1. Da Documentação Comprobatória

i) Serão aceitos como comprovantes de trabalhos publicados em periódicos a cópia dos trabalhos contendo as informações sobre o volume, ano de publicação e número de páginas do artigo publicado.
ii) Serão contabilizados os artigos publicados de forma impressa ou digital e tendo número de ISSN ou DOI.
iii) Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no Currículo Lattes e deverão estar anexos ao Currículo em ordem sequencial.
iv) Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

v) É desnecessário e não recomendado incluir documentos comprobatórios de atividades que não serão pontuadas, segundo Anexo I.
vi) A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada pela comissão de seleção, ficará sob a responsabilidade da Coordenação do PPGEPM. A divulgação será feita na secretaria do Programa e no site do CTRN (https://www.ctrn.ufcg.edu.br/).
vii) A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acima implicará no indeferimento da inscrição.
viii) O preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no SEI incompleto e a digitalização de documentos de forma ilegível ou com rasuras implicarão no indeferimento da inscrição, por impossibilidade de entendimento e compreensão das informações fornecidas no ato da submissão de inscrição.

4.2. Da Inscrição e Diploma

i) Certificado provisório, ou declaração de aluno regular do candidato deverá ser em Engenharia de Minas, Engenharia do Petróleo e Geologia ou áreas afins. Para os candidatos com formação em outras áreas, a análise curricular e, consequentemente, a aceitação da inscrição no programa será feita pela comissão de seleção.

ii) Os candidatos deverão enviar toda a documentação exigida no item 4, digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html. O tipo de processo “Pós-Graduação: Seleção Mestrado em (nome do PPGEPM/CTRN” estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.

iii) As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html), havendo um prazo de cinco (5) dias para a liberação do Usuário Externo no sistema,.

iv) O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até as 18h00min da data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

v) Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PPGEPM não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.

4.2.1. Da abertura de processos via peticionamento eletrônico

i) O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Acessando a página do Peticionamento Eletrônico (https://pra.ufcg.edu.br/noqticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

ii) Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: “Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".

iii) O Protocolo do Centro onde o programa tiver sede providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

iv) O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o, havendo um prazo de cinco (5) dias para que o procedimento seja concluído.

v) Os programas de pós-graduação não se responsabilizam pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

4.3. Da inscrição sob atendimento especial

A solicitação de atendimento especial deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
i) O candidato ou candidata com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
ii) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a entrevista poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento, apresentando cópia da certidão o de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes da entrevista e ter um acompanhante adulto que ficará responsável pela guarda da criança, durante a entrevista.
iii) O candidato ou candidata que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no processo seletivo poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas.

5. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados pela comissão de seleção, que utilizará a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.1. Da entrevista

A entrevista corresponde à defesa do projeto de pesquisa e avaliará a capacidade do candidato para ingressar na pós-graduação. O candidato deverá apresentar seu projeto na forma de slides em até 10 min.

i) A entrevista será conduzida por comissão de seleção, constituída por docentes vinculados ao PPGEPM, podendo ter a participação de docentes externos, os(as) quais serão designados(as) pelo(a) coordenador(a) do programa e aprovados(as) em colegiado.

ii) A comissão de seleção se encarregará de divulgar as datas e os horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo III deste edital, bem como a distribuição dos candidatos para entrevista.

iii) A nota da entrevista equivalerá à media das notas dos membros da banca, que considerarão 05 critérios listados a seguir. Cada critério terá nota máxima igual a 2,0 pontos.

1 – Executabilidade do projeto no prazo de até 24 meses.

2 – Disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, com recurso financeiro garantido, quando necessário, sem qualquer dependência de verbas do PPGEPM.

3 – Experiência do candidato na área de conhecimento do projeto proposto.

4 – Qualidade do projeto escrito, avaliando inclusive o caráter científico e/ou tecnológico do projeto.

5 – Qualidade da defesa oral do projeto.

iv) O candidato deve informar objetivamente dados que respondam aos critérios 1, 2 e 3 da Entrevista. Os avaliadores poderão fazer perguntas para ratificar essas informações.

v) A entrevista será gravada por completo em áudio e vídeo de qualidade, de modo a permitir a reprodução com alta fidelidade, no caso de ser impetrado recurso contra a nota atribuída ao candidato.

vi) A nota do candidato na Entrevista será dada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Será eliminado o candidato que obtiver nota média zero (0,0) em qualquer dos critérios ou nota final média menor do que 6,0 (seis).

5.2. Das provas de títulos

A pontuação do Currículo Lattes será feita de acordo com a tabela constante no Anexo I. O candidato que tiver a maior pontuação terá nota 10 (dez) no currículo. Os demais candidatos terão a nota do currículo proporcional à nota do currículo do candidato com maior pontuação. Esta etapa não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

5.3. Da nota final

A nota final será dada a partir da média ponderada das notas da entrevista, da análise do Currículo Lattes, do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico), de acordo com os pesos abaixo.

Entrevista = 5,0
Curriculum Vitae = 3,0
CRA = 2,0

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados os **07** (sete) candidatos que atingirem as maiores notas finais. Serão selecionados apenas aqueles com a maior nota obtida para a(s) vaga(s) ofertada(s) pelo respectivo orientador (Anexo II). Caso a quantidade de candidatos aprovados de um mesmo orientador seja superior ao número de vagas oferecidas por ele, no lugar do(s) candidato(s) classificado(s) sobressalente(s) será chamado o próximo(a) candidato(a) classificado na lista dos aprovados(as). A critério do Colegiado será possível o remanejamento de candidato classificado para orientador que não tiver sua vaga preenchida, desde que o orientador solicite formalmente ao Colegiado. Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos obedecerão a seguinte ordem:

1) Nota mais alta na entrevista;
2) Nota mais alta atribuída à Tabela de Pontuação do Curriculum Lattes;

3) CRA mais alto;
4) Maior idade.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

i) Será garantido ao candidato ou candidata o direito de entrar com pedido de recurso em cada etapa de caráter eliminatório ou classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

ii) Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Secretaria via e-mail ppgepm@ufcg.edu.br, e serão julgados pela comissão de seleção.

iii) Caberá interposição de recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação nos casos em que o pedido de reconsideração não for favorável ao candidato.

8. DO RESULTADO

A divulgação do resultado do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no processo seletivo, será feita em lista única, apresentando os candidatos aprovados (e não classificados) e os candidatos classificados.

9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO (INALTERÁVEL – DEVE-SE APENAS PREENCHER OS CAMPOS)

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período de 18 a 19 de maio de 2022, através do envio da ficha de matrícula preenchida, assinada e digitalizada para o endereço eletrônico do PPGEPM ppgepm@ufcg.edu.br. O Assunto da mensagem deve ser: "Matrícula_primeiro nome e último sobrenome do candidato". O e-mail deve ser enviado com cópia para o respectivo orientador. Ao receber o e-mail do candidato aprovado com o formulário de matrícula, o orientador deve responder à mensagem imediatamente ao candidato e à coordenação, declarando ciência da solicitação de matrícula de seu candidato. A ficha de matrícula deverá ser solicitada à secretaria do PPGEPM, através do endereço eletrônico ppgepm@ufcg.edu.br.

i) Caso o(a) candidato(a) tenha apresentado apenas uma declaração referente à sua graduação no ato de inscrição para seleção, a cópia de seu diploma* deve ser anexada, além da ficha de matrícula.

ii) Caso, se até o ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma, perderá o direito à matrícula e será chamado em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as).

iii) A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

iv) Para os servidores públicos, no momento da realização da matrícula, é necessária a apresentação de documento da instituição de origem, autorizando o afastamento das atividades por, no mínimo, 6 horas semanais.

* Caso o Diploma não esteja ainda disponível, o certificado de conclusão da graduação ou do mestrado datado e assinado pela coordenação de curso ou programa de pós-graduação da IES será aceito, em caráter provisório, indicando que o candidato finalizou todas as etapas para obtenção do Diploma e que o mesmo está sendo emitido pela Instituição.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada pelos seguintes professores doutores:
- David Lino Vasconcelos – Presidente;
- Francisco César Costa Nogueira - Membro Titular;
- Daniel Dantas Moreira Gomes (suplente).

10.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Membros da comissão de seleção que perceberem algum impedimento para o cargo, como a existência de parente participando do processo seletivo, por exemplo, deverão solicitar sua exoneração à Coordenação do PPGEPM.

11. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

O Programa oferecerá 08 (oito) vagas, distribuídas nas áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Programa, conforme o Anexo II. Os candidatos selecionados como alunos regulares em tempo integral e dedicação exclusiva poderão, caso haja disponibilidade, receber bolsa de estudos, desde que satisfaçam os critérios de concessão do órgão financiador e da Comissão de Bolsas do PPGEPM. Não há cota de bolsa disponível imediata para o PPGEPM, havendo possibilidade de surgimento ao longo do curso.

i) Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo.

ii) A critério do Colegiado será possível o aproveitamento de candidato aprovado (e não classificado) em uma área de concentração ou linha de pesquisa em que haja vaga remanescente (número de candidatos aprovados menor do que o de vagas).

iii) Para o aproveitamento a que se refere o item (ii), o candidato interessado deverá solicitar ao Colegiado.

11.1 Da reserva de vagas

Do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Total
Ampla	4
De pessoas negras	2
De pessoas indígenas e quilombolas	1
De pessoas com deficiência	1
Total	8

i) Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência).
ii) O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deverá eleger apenas um deles.

iii) Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.

iv) Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.

v) **Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.**

vi) Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

vii) Os candidatos inscritos para concorrência restrita (Anexo V) serão regidos pela RESOLUÇÃO SODS Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, que trata da **Política de Ações Afirmativas**, encontrada no endereço https://prpg.ufcg.edu.br/legislacao.htm.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão tratados pela Câmara Superior de Pós-Graduação, mediante consulta do Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

14. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA PETROLÍFERA E MINERAL NO ENDEREÇO ABAIXO:

E-mail: ppgepm@ufcg.edu.br

Telefone: (83)2101-1868

Campina Grande, 22 de março 2022

Prof. Dr. Mario Eduardo R. M. Cavalcanti-Mata

Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

TABELA DE PONTOS PARA EXAME DE TÍTULOS	
FORMAÇÃO CONCLUÍDA	**PONTUAÇÃO**
Mestrado em área afim do PPGEPM	8,0
Mestrado em outras áreas	1,0
Segunda graduação (universitária ou tecnóloga) em área afim do PPGEPM	6,0
Segunda graduação (universitária ou tecnóloga) em outras áreas	1,0
Especialização em área afim do PPGEPM	4,0
Curso técnico em área afim do PPGEPM	3,0
Curso de idioma	1,0
Curso de capacitação com no mínimo 20 h em área afim do PPGEPM	0,5
ATIVIDADES ACADÊMICAS/CIENTÍFICAS (por semestre ou por evento em área afim do PPGEPM)	**PONTUAÇÃO**
Participação em projetos de iniciação científica	0,5
Coordenação de projeto de iniciação científica	1,0
Publicação em revista internacional com corpo editorial	4,0
Publicação em revista nacional com corpo editorial	2,0
Publicação de livro	8,0
Publicação de capítulo de livro	3,0
Palestras e cursos ministrados em eventos	1,0
Participação em evento como organizador	0,8
Participação em evento internacional como autor de trabalho	0,7
Participação em evento nacional como autor de trabalho	0,5
Participação em evento regional como autor de trabalho	0,3
Participação em eventos, cursos e palestras como espectador	0,1
Estágio de 160 h	0,5
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (em área afim do PPGEPM)	
Coordenação em Programa de Extensão Institucional	1,0
Participação em Programa de Extensão Institucional	0,5
ATIVIDADES DE ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO E PROFISSIONAL (por semestre em área afim do PPGEPM)	
Monitoria na graduação	0,5
Atividades de Magistério do 3º grau (Ensino Nível Superior)	1,5

Atividades de Magistério do Ensino Médio	0,8
Atividades de Magistério de Escolas Técnicas	1,0
Atividades de Magistério do ensino fundamental	0,5
Atividades de experiência profissional	0,8

ANEXO II

LISTA DE ORIENTADORES TURMA 2022.2

Orientador	Contato	Tema geral de proposta de projeto
André Giskard Aquino da Silva	andregiskard@hotmail.com	Perfilagem geofísica de poços (1 vaga)
Elissandra N. Moura-Lima	enmouralima@gmail.com	Rochas Ornamentais ou Estudos de reservatórios análogos de petróleo (1 vaga)
Iure Borges de Moura Aquino	iurebmaquino@gmail.com	Mineração urbana de lixo eletrônico (1 vaga)
Guilherme dos Santos Teles	guilhermettell@gmail.com	Prospecção mineral (2 vagas)
José Agnelo Soares	agnelosoares@gmail.com	Avaliação de formações sedimentares da PB para a produção de água subterrânea (1 vaga)
Leonardo Luiz Lyrio da Silveira		Rochas ornamentais (1 vaga)
Paula Stein	paula.stein@gmail.com	Hidrogeologia ou Hidrogeoquímica (1 vaga)

ANEXO III

CALENDÁRIO TURMA 2022.2

Data / Período	Evento
23/03/2022	Divulgação do edital
24 a 30/03/2022	Prazo para impugnação do edital.
31/03/2022	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
11 a 15/04/2022	Período de inscrições.
19/04/2022	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
20 a 21/04/2022	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
25/04/2022	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições e dos horários de entrevista dos respectivos candidatos.
02 a 03/05/2022	Entrevista (apresentação do plano preliminar de dissertação).
05/05/2022	Divulgação dos resultados da entrevista, da avaliação de currículo e do coeficiente de rendimento acadêmico.

06 a 07/05/2022	Prazo para solicitação de reconsideração dos resultados.
09/05/2022	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração dos resultados e divulgação do Resultado Final.
18 a 19/05/2022	Período de Matrícula.
23/05/2022	Início das aulas.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I	**Tema do Projeto de Pesquisa**
Orientador:	

II	**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**			
Nome				
Declaração Étnico-Racial:	( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Quilombola			
Pessoa com Deficiência:	( ) Não ( ) Sim - Qual? _____			
Data de Nascimento	**Nacionalidade**	**Naturalidade**		
CPF:	**RG:**	**SIAPE (Se Servidor)**	**Documento Militar**	**Passaporte**
Título de Eleitor: Nº:	**Zona:**	**Seção:**	**Emissão:**	

III	**ENDEREÇO COMPLETO**	
Rua/Av.:	**Nº:**	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**	**Complemento:**
Telefone fixo:	**Celular:**	**E-mail:**

IV	**FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA**	
NOME DA INSTITUIÇÃO	***CURSO***	***INÍCIO/TÉRMINO***

V	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
EMPRESA OU INSTITUIÇÃO	***CARGO***	***INÍCIO/TÉRMINO***

ANEXAR (cópias com autenticação)			
( )	CPF, RG ou CNH	( )	Curriculum Vitae (Lattes com comprovantes)
( )	Diploma ou certificado de conclusão de curso	( )	Histórico escolar da graduação
( )	Plano de Trabalho (assinado pelo candidato e orientador)	( )	Comprovação de obrigações eleitorais e militares
( )	Comprovante de de aptidão para concorrência restrita[1]		
OBS: A comprovação de autenticidade dos documentos poderá ser feita no ato da inscrição			

[1]Autodeclaração para negros e indígenas, certificado tal para quilombola ou laudo médico-pericial para pessoa com deficiência.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR CONCORRÊNCIA RESTRITA

Eu,_____, RG nº _____, declaro ser:

( ) negro(a) (preto(a)/pardo(a)) ( ) indígena/quilombola ( ) deficiente físico

e opto pela participação no Processo Seletivo de _____ do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFCG/Centro _____, Edital PRPG Nº____/2020, pelo sistema de Concorrência Restrita. Declaro, também, estar ciente de que as vagas reservadas se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas específicas, reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante pela reserva de vaga. Esta autodeclaração passará por validação da Comissão de Heteroidentificação e tenho ciência de que isso pode se dar em data posterior ao período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído/a do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado/a do curso.

Data: ____/___/_____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por **MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA**, **PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 22/03/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **2192925** e o código CRC **1E5B6B90**.

Referência: Processo nº 23096.007344/2022-47 SEI nº 2192925